

## **OS PARTIDOS POLÍTICOS, ESTRUTURAS SOCIAIS E A REFORMA DO SISTEMA POLÍTICO \***

JORGE MIRANDA \*\*

**1 -** É um enorme prazer estar aqui, pelo ambiente humano, pelo ambiente natural, pela sensação maravilhosa que é estar aqui a falar com vista para o mar através dos pinheiros.

Por isso e pela gentileza do convite, aceitei vir hoje, de novo, substituindo quem não pôde vir, falar sobre partidos políticos em complemento da intervenção de ontem.

Não sendo sociólogo, não poderei versar sobre estruturas sociais, na perspectiva da ciência sociológica. Mas atrevo-me a pensar que valerá a pena trazer algumas reflexões sobre reforma do sistema político não só pela importância e actualidade do assunto como ainda pelas conexões com as próprias estruturas sociais (sociopolíticas, socioculturais, socioeconómicas).

São reflexões muito pessoais. Não pretendem ter nenhum ar científico. É mais uma reflexão de um cidadão entre cidadãos, entre compatriotas, tendo em conta um pouco daquilo que é a situação do nosso país e partindo da perspectiva que eu tenho, e que sempre tive, de uma defesa da democracia.

**2 -** Aquilo que todos podemos sentir, sem cairmos em pessimismos exagerados nem climas depressivos, como eu às vezes vejo ou sinto em algumas pessoas, tendo em conta os vinte e sete anos a seguir ao 25 de Abril, é que nós hoje estamos numa situação de uma democracia jovem, mas já envelhecida. Prematuramente envelhecida.

Temos no nosso sistema factores negativos, vícios, sinais de envelhecimento que outras democracias com duzentos anos também têm, mas esses têm duzentos anos e nós em pouco tempo, com vinte e sete anos, ficámos muito velhos. Há casos patológicos, pessoas com 20 anos que são velhas, outras que nunca são jovens. No nosso caso, há alguns sintomas de envelhe-

---

\* Reprodução da exposição oral. Texto em português europeu.

\*\* Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

cimento prematuro da democracia portuguesa, sinais negativos que me preocupei. Aliás, não vêm só de agora, vêm já desde finais dos anos 70 e princípios dos anos 80.

Que sinais são esses, que eu considero negativos, de envelhecimento, por um lado, e, por outro lado, de degenerescência do sistema político?

Aquilo que nós quisemos fazer com a Constituição de 1976 foi uma Constituição democrática, uma Constituição assente na participação política dos cidadãos, uma Constituição em que houvesse fluidez na comunicação das ideias, das correntes de opinião, em que o Parlamento, depois de cinquenta anos de ausência, fosse o centro da vida política e em que houvesse um controlo de poder.

A Assembleia Constituinte procurou erguer uma democracia que, rompendo com vícios muito antigos de Portugal, fosse centralizada, não girando em torno do Terreiro do Paço, como se diz na gíria, mas com forte vida local, uma forte vida municipal e depois também com manifestações várias em todas as áreas da vida social. Foi aquilo que se pretendeu fazer. E a Constituição, até em artigos que, por vezes hoje nos parecem redundantes ou repetitivos, vai sempre apelando à participação, ao envolvimento dos cidadãos na vida política, na vida colectiva em geral.

Aquilo que podemos verificar é que há esses sinais de envelhecimento, de degenerescência, que poderíamos recensear, mas podemos também tomá-los em linha de conta e considerar alguns aspectos fundamentais, como as eleições, o referendo, outras formas de participação política, os partidos, o Parlamento e, finalmente, a vida local.

Eu vou indicar, na minha maneira de ver, quais são esses sinais negativos.

3 - Antes de mais em relação às eleições. Há um fenómeno, que ressalta à vista desarmada, que é a tendência abstencionista. Essa tendência abstencionista pode ser encarada por dois prismas. Pode ser encarada no sentido muito negativo, de as pessoas não quererem saber da política, não quererem participar, estarem totalmente desinteressadas, voltadas para dentro para os seus problemas, e pode ser encarado também noutra perspectiva que é a das pessoas não estarem satisfeitas com o desenvolvimento da vida política e particularmente com as opções que lhe são propostas através dos partidos, e portanto, não indo lá, estão dizendo que querem outra coisa e que não querem este sistema de partidos ou estas opções à volta dos partidos. Há estas duas interpretações. Julgo que elas não devem ser excluídas, elas acumulam-se.

Há um fenómeno geral, penso não ser só português, que se verifica em quase todas as sociedades europeias, que é o fenómeno abstencionista. Está ligado ao tipo de sociedade em que estamos mergulhados - o materialismo, o consumismo, o domínio do dinheiro, o lucro, a ideia da sociedade de sucesso

ligada a dinheiro e mais dinheiro - e que leva a esse abstencionismo e, em geral, à falta de participação.

O que é para mim espantoso é a vida académica nas Universidades. Os jovens, que podiam ter formas de participação com muita importância para os seus problemas directos, imediatos, exactos, como avaliação e disciplinas, não participam.

Há um envolvimento sociocultural, se quisermos, socieconómico, que leva a isso e, portanto, isso traduz-se muitas vezes, numa crise de valores democráticos, de valores republicanos.

Não participar ou não querer participar é também uma forma de egoísmo, de um individualismo desenfreado, no qual se tem vindo a cair.

Portanto, há esse aspecto de envolvimento geral da sociedade, há essa crise da sociedade que também se irá projectar na participação política. Mas também penso que há, da parte dos eleitores, um sentimento de "dejà vu" em relação aos partidos. Os dois partidos centrais, praticamente, são iguais e os outros dois grandes partidos não parecem oferecer alternativas suficientes de poder.

A prática partidária eleitoral, e todo o conjunto de factores da centralização, não favorecem o aparecimento ou manifestação de outros partidos.

Até agora tem havido um fechamento (desculpem a expressão) relativamente a outras formas de participação política, de maneira que o resultado é o abstencionismo.

Há quem a propósito desta questão das eleições considere que a culpa de tudo está no sistema eleitoral, no sistema eleitoral proporcional que temos para a eleição da Assembleia da República e também para as outras eleições, e há quem tenha vindo a apregoar a substituição do sistema eleitoral (esta matéria do sistema eleitoral será melhor desenvolvida por um especialista nesta matéria que aliás é sociólogo e muito melhor do que eu), mas é recorrente ouvir-se, desde há muitos anos, que toda a solução estaria em se passar do sistema eleitoral que temos - o sistema eleitoral proporcional e método de Hont - para um sistema maioritário, uninominal. Diz-se que só assim é que se conseguiria interessar as pessoas pelas eleições, porque as pessoas iriam escolher um deputado seu, iriam depois pedir contas a esse deputado, esse deputado estaria mais próximo delas, não seria uma figura abstracta como é agora o candidato que aparece nas listas partidárias.

Esta é uma tese recorrente que tem vindo a ser proposta desde há vinte anos, embora, curiosamente, sem se ter até agora chegado a qualquer modificação, porque os dois grandes partidos dizem que querem esse contacto entre cidadãos eleitores e deputados, mas não foram ainda capazes ou quiseram fazer essa reforma.

Qual é a minha opinião a respeito desta questão do sistema eleitoral para a Assembleia da República?

Eu sou um defensor, devo dizer, do sistema proporcional. Sempre fui partidário do princípio da representação proporcional. Portanto, a meu ver, o problema não deve ser resolvido pondo em causa o princípio da representação proporcional, que de resto é um limite material da revisão constitucional. Sempre fui partidário da representação proporcional porque só ela, pelo menos em sociedades como a portuguesa, garante minimamente o pluralismo, a participação de um conjunto de forças no Parlamento.

Nós hoje, mesmo com representação proporcional, já temos um sistema partidário tão reduzido que pergunto o que seria se fossemos para um sistema uninominal. Teríamos, provavelmente, a Assembleia da República reduzida a dois partidos, aos dois grandes partidos, e depois pequeninas franjas correspondentes aos outros dois; qualquer outro nunca mais lá entraria. Cairíamos, portanto, num rotativismo como no século XIX.

Isto não quer dizer que eu não note que no actual sistema – não tanto no sistema quanto na prática do sistema – existem vícios profundos.

Em primeiro lugar, reconheço que o modo como os partidos apresentam os candidatos ou como são feitas as listas é extremamente antidemocrático.

Depois, o sistema que existe de substituição praticamente ilimitada dos deputados durante o mandato também contribui para todo esse afastamento. Nós nunca sabemos, em concreto, quais são os deputados que estão na Assembleia da República. Penso que isso tem de acabar. O sistema correcto é o da Constituinte em que uma pessoa, se não podia por qualquer motivo continuar a exercer, renunciava. Poderia, quanto muito, admitir-se a substituição em caso de doença grave prolongada e nunca por algum motivo de ordem pessoal, partidária, profissional, etc. O que hoje existe contribui para um afastamento tremendo das pessoas em relação aos deputados e para, uma degenerescência da vida parlamentar.

Quando ao sistema eleitoral, é possível manter a representação e adoptar formas de comunicação ou de contacto dos deputados, dos cidadãos com os deputados. Há sistemas que têm sido experimentados e que o permitem. Sem entrarmos em sistemas mistos, um é o sistema alemão, dito de representação proporcional personalizada; outro é o sistema, grosseiramente chamado, dinamarquês, de círculos ou circunscrições de candidatura. Isto já foi, mais ou menos, proposto pelo Governo em 1998.

Em 1998 houve um importantíssimo debate com intervenção até das Universidades. O Governo pediu pareceres às Universidades sobre a reforma do sistema eleitoral e houve um grande colóquio, em Coimbra, sobre essa matéria e depois, a pretexto da redução do número de deputados, essa reforma eleitoral não foi para a frente.

Portanto, um sistema de circunscrições de candidatura é um sistema que permite manter a representação proporcional e fazer uma aproximação dos eleitores em relação aos deputados.

Há outro sistema, que é um sistema muito complicado usado na Irlanda, na Tasmânia, que é o chamado sistema de Hare, de voto único transferível.

Outro, é o sistema usado no Brasil, de representação proporcional, mas de voto único não transferível, em que cada pessoa vota num partido e depois dá-se a distribuição dos mandatos em relação aos votos obtidos pelos partidos; mas cada pessoa só tem de votar num candidato a deputado sendo que os deputados eleitos são os candidatos mais votados dentro dos vários partidos.

Há, pelo menos, quatro possibilidades de manter a representação proporcional e fazer uma qualquer forma de aproximação entre deputados, ao contrário do que, por vezes se diz, sustentando que a representação proporcional conduz ao total desligamento dos deputados relativamente aos eleitores.

Julgo que, se se fizesse isto, conseguir-se-ia, em prejuízo da representação proporcional, obter alguma aproximação dos eleitores relativamente aos deputados.

Ainda em relação às eleições, voltando um pouco atrás, o ideal seria que os candidatos no interior dos partidos fossem designados pelos militantes desses partidos e, na medida do possível, até por simpatizantes, e não impostos, de cima para baixo ou por grupos de pressão, sem saber bem como é que esses candidatos aparecem. Temos visto, nesta pré-campanha para as eleições autárquicas, cenas nada edificantes acerca do modo como surgem os candidatos. Considero isso altamente negativo.

Ainda em matéria eleitoral, há também um ponto que considero muito importante e que é o princípio da limitação dos mandatos.

O princípio democrático, o princípio republicano, é o princípio de que o titular de um cargo político é um cidadão, não é mais do que um cidadão; que durante certo tempo exerce certa função, mas não para a vida. Não para todo o tempo.

Eu, na Assembleia Constituinte propus, mas não chegou a ser aprovada, uma fórmula nesse sentido. Era o art.º 121 inicial, hoje, art.º 118. Tem em epígrafe o princípio da renovação. Em epígrafe ainda ficou, mas só uma parte daquilo que eu propus. Ficou no art.º 118: "ninguém pode exercer um cargo político a título vitalício". Mas havia uma segunda parte que era a seguinte: "nem por períodos sucessivos indefinidamente renováveis". Isso não foi aprovado.

O que consegui que fosse aprovado foi que na eleição para Presidente da República ninguém pudesse ser reeleito para um terceiro mandato consecutivo ou durante o quinquénio subsequente ao segundo mandato consecutivo.

O princípio da limitação dos mandatos, a meu ver, é um princípio fundamental.

A nível da Assembleia da República verifica-se que ainda há deputados do tempo da Constituinte, mas são muito poucos e não têm poder efectivo.

A nível de Autarquias Locais e de Regiões Autónomas a situação chega a ser escandalosa. Não vale a pena dizer mais, até porque os poderes a nível regional e a nível local, como estão mais próximos, e as pessoas estão em circunscrições mais pequenas e muitas vezes com problemas imediatos, são mais esmagadores do que os poderes de um ministro ou de um deputado.

A nível local e regional as formas de controlo, por paradoxal que seja, são bem menores do que as formas de controlo a nível nacional.

Penso que um aspecto fundamental, em matéria de eleições, seria a revisão da lei eleitoral para estabelecer limites à renovação dos mandatos. Dois mandatos, quanto muito três mandatos, e não mais.

4 — Um segundo aspecto de participação política tem que ver com o referendo.

O referendo, como todos sabem, tem uma má memória em Portugal. Surgiu, a nível local, na Constituição de 1911, depois voltou a aparecer, a nível local, em 1982. Houve muitos projectos de referendo a nível local que o Tribunal Constitucional, numa visão restritiva, travou ou impediou; portanto, tem havido poucos referendos a nível local. E é pena, porque se deveria ter começado pelo nível local em vez de se ter começado pelo nível nacional.

A nível nacional, a tal má memória vem do plebiscito constituinte de 1933 em que, para além de todas as pressões e manipulações do regime ditatorial, as abstenções contaram como votos a favor.

Também é sabido que, em 1980, aquando das eleições presidenciais, um dos candidatos apareceu a defender o referendo como forma de rever a Constituição, o que era manifestamente contra a Constituição. A Constituição só permite a sua revisão através da Assembleia da República. Teria sido uma espécie de golpe de Estado fazer um referendo de revisão constitucional ultrapassando as formas constitucionais. Por causa disso é que o referendo só foi consignado em 1989 e em termos fortemente restritivos.

Desde logo, o referendo para ser realizado pressupõe o acordo entre a maioria parlamentar e o Presidente da República. Quem pode propor é a Assembleia da República ou o Governo e quem decide é o Presidente da República.

Desde 1997, admite-se que grupos de cidadãos, (como eu no outro dia referi aqui, em número de 75 000), o possa propor à Assembleia da República, mas não directamente ao Presidente da República, nem ter o direito protestativo de provocar um referendo a nível nacional.

Podia haver aí um certo arejamento do referendo admitindo formas mais flexíveis da realização, embora com todo o cuidado para evitar que através do referendo venha qualquer dirigente carismático pôr em causa aquilo que é a decisão do órgão representativo, o Parlamento.

Um dos factores negativos, que se verificou na realização dos dois referendos que houve até agora, foi o envolvimento dos partidos. A ideia que eu tenho é a seguinte: aquilo que é objecto de decisão pelo referendo não deve estar dependente de intervenção partidária, porque se são os partidos a dominar as opções referidas no referendo, então não vale a pena haver referendo, porque já há o lugar próprio dos partidos para o fazer que é a Assembleia da República.

Deveria haver uma definição mais clara das matérias susceptíveis de referendo e aí os partidos deveriam ter uma certa autocontenção deixando os cidadãos decidir. Deveria, pois, proceder-se também aqui a uma divisão de poder.

5 — A nossa Constituição aponta outras formas de participação política: o direito de petição, o direito da acção popular, em geral formas de democracia participativa através das associações de moradores, de associações de defesa do ambiente, de associações de consumidores. Aqui, tem-se verificado algum desequilíbrio.

Em questões de defesa do ambiente, tem havido uma forte participação e, até em alguns casos, manifestações de direito de resistência colectiva.

Já noutros níveis vejo as associações muito restritas, com pouca actividade, com poucas pessoas entrando nelas.

O sistema de petição através da Assembleia da República precisa de ser fortemente corrigido, porque funciona muito pouco e mal.

Aquilo que eu já uma vez sugeri foi que quando houvesse um projecto de lei sobre determinada matéria objecto de uma petição, a petição fosse apreciada conjuntamente com a discussão do projecto ou da proposta de lei.

A revisão constitucional de 1997 introduziu também uma iniciativa legislativa popular. O que é certo é que, quatro anos depois, ainda não está regulamentada. Também receio que essa iniciativa legislativa popular venha a ser apropriada pelos partidos políticos em vez de ser uma iniciativa legislativa aberta à sociedade.

A Constituição tem formas de participação, muitas formas de participação, que não estão sendo aproveitadas e usadas. Muitas vezes, porventura, até os cidadãos não conhecerão essas formas de participação.

Eu ensino Direito Constitucional e Direito Internacional e digo sempre aos alunos de Direito Internacional que o primeiro elemento de estudo do Direito Internacional é a leitura diária dos jornais. Porque uma coisa boa que os

nossos jornais portugueses têm, e até no tempo da Ditadura isso acontecia, é conterem muito noticiário internacional, ao contrário do que acontece com jornais doutros países, exceptuando um ou outro jornal de grande referência.

Um aluno que leia todos os dias um jornal está perfeitamente em condições de compreender os grandes problemas, depois é só fazer um enquadramento jurídico. E há alunos universitários que não abrem um jornal. É uma coisa que me causa um espanto enorme, uma vez que se poderia supor que, sendo jovens, estariam mais abertos e interessados.

Já no outro dia eu aqui referi alguns aspectos da problemática dos partidos. Julgo que é indispensável uma nova lei dos partidos pelos motivos que referi e julgo que é também de pensar o problema do sistema partidário estar muito fechado, porque o sistema eleitoral que nós temos, tal como está neste momento, embora seja de representação proporcional, favorece demasiado os grandes partidos, os dois grandes partidos.

Nós não temos, em Portugal, a chamada cláusula da exclusão que existe em alguns países e que consiste em que um partido que não tenha determinada percentagem de votos não possa eleger deputados. Mas temos uma enorme desigualdade nos círculos eleitorais. No fundo, só temos dois círculos eleitorais em que funciona a representação proporcional. Na maior parte dos círculos eleitorais não funciona a representação proporcional. O resultado é, nesses círculos, só ganharem, só poderem eleger deputados, com muito poucas exceções, os grandes partidos.

6 – Outro ponto de reforma do sistema político tem a ver com Parlamento. E a esse respeito gostaria de frisar três ideias.

A primeira ideia é de que o essencial do trabalho parlamentar se faz em comissões, não em plenário, mas em comissões. O plenário deve ficar para grandes debates políticos e não para o trabalho parlamentar quotidiano.

A segunda ideia é a ideia do privilegiar os grupos parlamentares em relação aos directórios partidários, como sucede agora, e que constitui um dos motivos principais de degenerescência do sistema. A experiência que eu tive na Assembleia Constituinte era que os grupos parlamentares é que decidiam as questões e não havia instruções vindas de fora. Houve vários episódios que podia contar, de um grupo parlamentar a que eu então pertencia, e que foram bem reveladores disso mesmo.

O que é que se tem estado a verificar progressivamente? Começou a verificar-se logo em finais dos anos 70 e ao longo dos anos 80 que os grupos parlamentares votam segundo as instruções dos dirigentes partidários, seguem as instruções dos directórios partidários. E até chega acontecer que o presidente de um grupo parlamentar é escolhido pelo secretário-geral ou pelo presidente do partido. Acho isso uma coisa perfeitamente espantosa. Na Assembleia

Constituinte isso seria impensável. Reparem no que tem de contraditório com o princípio democrático.

Admitindo que nos partidos tudo corre maravilhosamente, que as eleições são realmente democráticas, com todas as garantias, o que se verifica é que os partidos políticos, em Portugal, têm um número restrito de membros e que os congressos partidários funcionam sem plenas garantias de democraticidade.

Nesses congressos há uma forma de representação corporativa que estranhamente contraria os princípios da democracia representativa assente no sufrágio individual. De facto, neles, há os eleitos pela bases, pelas secções, mas há depois os representantes das juventudes partidárias, representantes dos trabalhadores, representantes das mulheres, representantes da emigração e depois os membros por inerência, de maneira que, à partida, quando se vai para um Congresso, as possibilidades de escolha livre são muito reduzidas. Assim como, a nível nacional, pão há voto corporativo, o voto é directo e individual, também a nível dos partidos devia ser assim.

Admitindo, ainda assim, que tudo se passasse maravilhosamente, teriam então um Congresso representativo de 50 000 ou 100 000 militantes, que elege a direcção partidária, os dirigentes nacionais, etc., etc. Mas ao mesmo tempo, temos um Parlamento que é eleito por todos os cidadãos, por milhões de cidadãos e nos grandes partidos, por vezes, são dois milhões de cidadãos a votar. Então, temos esta situação paradoxal de deputados eleitos, de um grupo parlamentar com 100 deputados que teve 1 500 000 ou 2 000 000 de votos e é condicionado nas suas opções por dirigentes eleitos por 50 000. Portanto, os 50 000 membros do partido mandam nos deputados eleitos pelo conjunto dos cidadãos. Há aqui um paradoxo que me causa uma grande perplexidade.

Claro está que, sendo livre o acesso à filiação partidária, as pessoas que não querem ser membros dum partido sofrem as consequências, mas o grupo parlamentar, uma vez formado, deveria agir com liberdade relativamente aos dirigentes partidários. O ideal seria que houvesse ali uma forma qualquer de comunicação entre os dirigentes partidários externos e os dirigentes partidários internos, dentro do Parlamento.

Um terceiro ponto, que eu considero fundamental, a nível de Parlamento, a nível de partidos e de Parlamento, tem que ver com a circunstância de, ao contrário do que acontece noutras países, a realidade dos grandes debates políticos ser escassíssima. A presença do Governo no Parlamento ou mesmo a presença dos grandes dirigentes nacionais dos partidos no Parlamento, ter sido muito reduzida.

Muitas vezes o que se verifica é que é através da comunicação social, à margem do Parlamento, que são anunciadas as questões políticas, as posições políticas, as decisões políticas, o que é negativo.

7 – Há também outro factor que, mesmo que tivéssemos um Parlamento a funcionar já da melhor maneira, contribui para uma diminuição do peso político dos parlamentos, que é um factor que está ligado à integração europeia. Esse é um problema que se tem posto em vários países e que é uma das causas daquilo a que se tem chamado um défice democrático na integração europeia.

A nossa Constituição, como as Constituições da generalidade dos países comunitários, dá ao Parlamento o primado da função legislativa. O Parlamento é o órgão legislativo principal. E daí haver uma lista numerosa de matéria reservadas ao Parlamento, umas vezes a título de reserva absoluta, outras vezes a título de reserva relativa, admitindo que possa haver uma autorização ao Governo.

Ora o que se tem verificado com a integração comunitária é um dilatar constante da produção normativa comunitária através dos regulamentos e das directivas. Produção normativa que vem invadindo áreas crescentes. No início, era só no domínio económico, mas hoje tem vindo a atingir quase todas as áreas, o ambiente, o consumo e até o ensino. Numerosíssimas matérias vão sendo ocupadas pela “legislação comunitária”.

Quem produz esta legislação comunitária é, basicamente, a Comissão e depois há um Conselho de Ministros, em razão das matérias, formado por Ministros da Agricultura, umas vezes, outras vezes das Finanças, outras vezes disto ou daquilo.

O Conselho de Ministros aprova, basicamente, não digo que seja sempre assim mas basicamente, a Comissão elabora, propõe e depois o Conselho de Ministros aprova. Quer dizer que esta produção normativa comunitária é uma produção de tipo executivo. No fundo, são os Governos dos Estados comunitários, juntos, que decretam e os eurocratas que vão elaborando tudo isto. Depois chegamos a coisas de uma uniformização que nem sequer num Estado federal se verificam.

A Assembleia da República vai sendo desalojada, paulatinamente, de decisão em matérias que, segundo a Constituição, deveriam ser suas, do seu foro.

Isso talvez seja inelutável, mas, para que a Assembleia não fique desprovida de qualquer poder, exige-se que a própria Assembleia da República participe na produção normativa comunitária.

Se há uma produção normativa comunitária vinda de órgãos executivos, porque o Parlamento Europeu não tem poder normativo, então os parlamentos nacionais devem participar nos procedimentos tendentes à feitura dessas normas comunitárias.

Em alguns países têm-se conseguido resultados satisfatórios. É o caso da Dinamarca, da Holanda e, de certo modo, da Grã-Bretanha. Nos outros, há

soluções constitucionais e legislativas, mas os resultados não são muito animadores. Em Portugal, curiosamente, desde a entrada do país nas Comunidades, foi feita uma lei tendente à participação e ao acompanhamento, na Assembleia da República, da integração comunitária, mas essa lei tem funcionado muito pouco.

Na revisão constitucional de 1992, ficou considerado, mesmo na Constituição, o princípio da participação do Parlamento. Na revisão de 1997, ficou na Constituição que a Assembleia teria de se pronunciar sobre projectos normativos comunitários que versassem matéria a ela reservada.

No entanto, não ficou aquilo que, eu na altura defendi, que era a pronúncia da Assembleia ser vinculativa. Não podendo ser a Assembleia a legislar sobre certa matéria, então a Assembleia devia ter uma pronúncia vinculativa e depois das duas uma: se a questão tivesse que ser decidida por unanimidade, isso significaria um voto, se a questão pudesse ser decidida por maioria, Portugal votaria contra, mas não por decisão só do Governo, por decisão do Parlamento. Não ficou na Constituição essa natureza vinculativa. Mas ainda mais grave é que, quatro anos depois da revisão constitucional, ainda não tinha sido feita a lei a regulamentar esta matéria.

8 — Em última análise, todas ou quase todas as pessoas reconhecem que não há alternativa à democracia representativa, mas esse talvez seja o drama maior, porque noutros tempos, quando parecia haver alternativas, outros sistemas políticos, alternativa à democracia representativa, as pessoas podiam lutar por esses outros sistemas.

Hoje, tendo em conta a experiência histórica, não se vê outro sistema que substitua a democracia representativa. Mas, ao mesmo tempo, vêm-se todos estes factores negativos, todos estes vícios, todas estas deficiências, sendo que a única coisa a fazer é corrigir. Embora, muitas vezes, com a ideia de que não será fácil consegui-lo porque, voltando às questões dos partidos, estes, mesmo quando apregoam a reforma do sistema político, não estão muito interessados nesse processo.

A única forma que eu vejo de se dar uma reforma política, só pode ser através da criação de movimentos de cidadãos. Poderá levar mais tempo, mas, talvez ainda na minha vida, se consiga encontrar um arejamento do sistema político que neste momento não parece existir.